

**A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.833/0001-29, sediada na Rua Doutor Mário Jorge 250 – Cidade Industrial – Curitiba - PR, CEP: 81450-580, por representação legal infra firmados, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

RECURSO

em face da Habilitação da Licitante OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. 34.553.841/0001-48, com sede estabelecida na Av. Renato Festugato 788, Cascavel – Paraná, o que faz nos termos das razões de fato e motivos de direito a seguir consubstanciadas:

**LICENCIAMENTO LEGALMENTE OBRIGATÓRIO PARA CUMPRIMENTO OBJETO DESTE CERTAME,
POR LEI E POR CONDICIONANTE DE LICENCIAMENTO**

De acordo com o Edital o objeto licitado é

“A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do Setor de Saúde, dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes) de acordo com as Leis, os Decretos e as Resoluções e Normas do Município, do Estado e da União.** Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.”

Considerando as responsabilidades implícitas inerentes ao objeto da presente licitação e à contratação de empresa habilitada para sua execução, esta Comissão precisa estar plenamente convencida da legalidade e segurança na habilitação, cumprindo seu papel sob as diretrizes legais abaixo elencadas:

- 1) Considerando o objeto licitado, há exigência de licenciamento ambiental de operação que contemple as atividades de: coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, sendo os tratamentos apresentados no caso da Licitante Ouro Verde os seguintes: autoclave e incineração, conforme licenciamento anexado ao processo, senão vejamos:

	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SÉD/EST Instituto Água e Terra	Numero do Protocolo 20.334.876-2
		Numero do Documento 308475-R1
	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade de Licença 27/10/2025

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.334.876-2, concede E.O. - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 34.553.841/0001-48	Nome/Razão Social OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Renato Festugato, 788, LQT IND		
Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin	Município / UF Cascavel/PR	CEP 85.818-118	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), autoclave			
Detalhes da Atividade coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos perigosos			
Coordenadas UTM (E-N) 260290.6 - 7255884.8	Logradouro e Número Avenida Renato Festugato, 788, LQT IND		
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin	Município / UF Cascavel/PR	CEP 85.818-118

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180114 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão	250,00 kg	Incineração
180113 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não	250,00 kg	Incineração
180203 - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)	50,00 l	Aterro Industrial Terceiros
180204 - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas	50,00 l	Aterro Industrial Terceiros
180108 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada membrana filtrante de	250,00 kg	Incineração
180107 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados	250,00 kg	Incineração
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Aterro Industrial Terceiros
180115 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e	200,00 kg	Incineração
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	5,00 kg	Aterro Municipal
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,50 kg	Aterro Municipal
180205 - Outros produtos considerados perigosos	200,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
190899 - Outros resíduos não anteriormente especificados	10,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
190199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	850,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	0,30 kg	Reciclagem externa
180106 - Peças anatômicas (membros) do ser humano produto de fecundação sem sinais vitais,	250,00 kg	Incineração
180112 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos	250,00 kg	Incineração
200139 - Plásticos	1,20 kg	Aterro Municipal
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	50,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180111 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não	250,00 kg	Incineração
180202 - Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais	50,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180110 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro	250,00 kg	Incineração
180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e	250,00 kg	Incineração

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

Ocorre que, analisando os documentos apresentados associados ao R. Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP, obtém-se como resultado a ausência da documentação do Incinerador que será utilizado para o processo licenciado (conforme documento declarado incineração), e também a DECLARAÇÃO apresentada dos equipamentos, **além de não estar assinada**, deixa **evidenciado que realmente a LICITANTE não possui o equipamento, A LICITANTE NÃO POSSUI INCINERADOR:**

PROPONENTE: Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA
ENDEREÇO: Av. Renato Festugato, 788 – Núcleo Ind. Domiciliano Theobaldo
Bresolin – Cascavel/PR.
CNPJ: 34.553.841/0001-48
FONE: (45) 3016-0333 E-mail: igor@ouroverdehospitalar.com.br

Caminhão: Mercedes Accelo 1017 ano 2023, placa SEU-5H60, em perfeito estado de conservação, equipado com baú de medidas: 6,30m de comprimento, 2,50m de largura e 2,40m de altura. A capacidade aproximada é de 80 bombonas de 200l. É possível suportar um PBT (Peso Bruto Total) de 9.600KG.
Mercedes Accelo 1016 ano 2022, placa RHR-9J30, em perfeito estado de conservação, equipado com baú de medidas: 6,30m de comprimento, 2,30m de largura e 2,40m de altura. A capacidade aproximada é de 73 bombonas de 200l. É possível suportar um PBT (Peso Bruto Total) de 9.600KG.

Autoclave: Marca Fhaizer, contendo os seguintes equipamentos:
Construção com base em Normas de Vasos de Pressão: Código ASME e NR-13;
– Fabricação com gestão da qualidade;
– Bomba de Vácuo ;
– Filtro esterilizador de Líquidos e Ar;
– Painel de Acionamento com Impressora;
– Conjunto de Válvulas e Tubulações;
– Sistema de eletroválvulas, dispensando o uso de compressores de ar;
– Cestos e Trilhos para movimentação.
– Prontuário de Vaso de Pressão, Memorial de cálculo, Certificados e Manual.
– Pacote de tecnologia de gerenciamento 4.0 compreendido por CLP programável, painel Touch screen , controle por Celular ou Tablet.

Fabricada em 2021, está em perfeito estado de conservação, com um volume de vaso de 12,422m³, tendo uma capacidade de tratamento de aproximadamente 1,2ton de resíduos por ciclo.

Cascavel/PR, 27 de maio de 2024.

Igor Viel de Farias
CPF 100.363.449-40

Sendo assim, a licitante DEVE SER INABILITADA PORQUE DESCUMPRIU com o item abaixo, já que não comprova o licenciamento da subcontratada que possivelmente utilizará para “incinerar” os resíduos cujo tratamento é obrigatório pela RLO do próprio licitante:

10.2.5.7. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Maquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, ano de fabricação e estado de conservação, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga bem como comprovando a capacidade operacional para tratamento em perfeitas condições de operação assinada pelo representante da licitante;

Ora, é certo que o Estudo Preliminar anexo ao R. Edital, é uma exigência da Lei 14133/2021 em seu artigo 6º , inciso XX, e seu conteúdo representa requisito de contratação (artigo 18, Parágrafo 1º, III).

Neste diapasão, tem-se que na Página 39 do R. Edital, traz os parágrafos abaixo que merecem ser evidenciados para formação de convicção:

Parágrafo 2º:

“Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Máquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, ano de fabricação e estado de conservação, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga bem como comprovando a capacidade operacional para tratamento em perfeitas condições de operação assinada pelo representante da licitante;”

“Parágrafo 5º:

*No caso de subcontratação do aterro sanitário utilizado para disposição dos Resíduos Serviços de Saúde, tratados, **apresentar também Alvará de Funcionamento emitido pelo Órgão competente onde está instalada a empresa a ser subcontratada pela licitante vencedora**, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade.”*

Desta forma, a licitante Ouro Verde, também deixou de apresentar o Alvará de Funcionamento da subcontratada que é o Aterro que será utilizado para destinação dos resíduos tratados, também conforme licenciamento por ela apresentado.

Tais documentos são exigências das CONDICIONANTES CONTIDAS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LICITANTE, o qual especifica que os resíduos autoclavados serão dispostos em aterro sanitário devidamente licenciado (ONDE ESTÁ O LICENCIAMENTO DO ATERRO?) e que os resíduos A3, A4 e A5 serão destinados à INCINERAÇÃO (ONDE ESTÁ O LICENCIAMENTO DO INCINERADOR) senão vejamos:

29. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, os resíduos deverão ser armazenados, tratados e destinados da seguinte forma:

- Os resíduos do Grupo A1 e A2 deverão ser armazenados temporariamente, em área específica, submetidos a tratamento por autoclave e disposto aterro sanitário devidamente licenciado.
- Os resíduos do Grupo A3, A4 e A5 deverão ser armazenados temporariamente em câmara fria no empreendimento e posteriormente destinado para incineração.
- Os resíduos pertencentes ao grupo B, deverão ser armazenados temporariamente no empreendimento, em área específica, e quando da sua destinação final deverá atender o que estabelece a Resolução CONAMA 358/2005.
- Os resíduos do grupo E, deverão ser armazenados temporariamente, em área específica, submetidos a tratamento por autoclave e envio para destinação final, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 25 da Resolução CONAMA N° 358/2005

PEDIDOS

Posto isto, **REQUER** a Vossa Senhoria, a procedência da presente impugnação com o fito de que seja a **LICITANTE INABILITADA** por descumprir com o documento do item 10.2.5.7. do R. Edital, bem como, por não apresentar todos os licenciamentos ambientais obrigatórios e imprescindíveis para a execução contratual, pois, não apresentou Licença Ambiental de Incineração com declaração descrevendo o equipamento, e também não apresentou Licença Ambiental e Alvará do Aterro que será utilizado para a disposição dos resíduos tratados.

Termos em que,

P. Deferimento

Curitiba, 04 de Junho de 2024

SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA
CNPJ: 06.208.833/0001-29
Guilherme Andrade Lima Osnei Rodrigues da Silva Junior
Representantes Legais/Procuradores